



## Coletânea Legislativa da Suécia

---

### **Decreto que altera o decreto relativo aos jogos de fortuna e azar (2018:1475)**

**SFS**  
Publicada  
em

Emitido em 2 de maio de 2024

No que diz respeito ao Decreto dos Jogos de Fortuna e Azar (2018:1475), o Governo estabelece<sup>1</sup>

*que* o capítulo 1, a secção 3 e o capítulo 14, secção 2, têm a seguinte redação:

*que* são introduzidos quinze novos parágrafos, capítulo 11, secção 13; Capítulo 12, secções 6 e 7; Capítulo 14, secções 4-14; e capítulo 16, secção 6a; e imediatamente antes do capítulo 11, secção 13; Capítulo 12, secção 6; e capítulo 14, secções 4 e 13; novas rubricas com a seguinte redação.

#### **Capítulo 1**

**Artigo 3.**<sup>02</sup> Regras e regulamentos «desportivos» sobre a viciação de resultados nos termos da Lei dos jogos de fortuna e azar (2018:1138)» significa a comunicação da Federação Sueca de Desportos *Idrottens reglemente om otillåten vadhållning samt manipulation av idrottslig verksamhet* (Regulamentos desportivos sobre apostas ilegais e manipulação de atividades desportivas) na versão adotada em 28 de maio de 2023.

#### **Capítulo 11**

##### **Intercâmbio internacional de informações sobre viciação de resultados**

**Artigo 13.**<sup>o</sup> Nos procedimentos que um titular de licença — com uma licença para apostas em conformidade com o capítulo 8, artigo 1.<sup>o</sup>, da Lei dos jogos de fortuna e azar (2018:1138) — deve ter em vigor para identificar e combater a viciação de resultados, e tal como referido no capítulo 14, artigo 16.<sup>o</sup>, primeiro parágrafo, da Lei dos jogos de fortuna e azar, deve ser especificada a medida em que o titular da licença participa num intercâmbio internacional de informações sobre suspeitas de viciação de resultados.

#### **Capítulo 12**

##### **Viciação de resultados**

**Artigo 6.**<sup>o</sup> O tratamento de dados pessoais nos termos dos artigos 4.<sup>o</sup> a 12.<sup>o</sup> do capítulo 14 só pode dizer respeito aos dados pessoais necessários para:

1. identificar o evento desportivo em causa; e

<sup>1</sup>Ver a Diretiva (UE) 2015/1535 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de setembro de 2015, relativa a um procedimento de informação no domínio das regulamentações técnicas e das regras relativas aos serviços da sociedade da informação (codificação).

<sup>2</sup>Versão mais recente 2023:310.

2. indicar o que deu origem à suspeita.

**Artigo 7.º** O tratamento de dados pessoais nos termos do capítulo 14, artigos 13.º e 14.º, só pode dizer respeito aos dados pessoais necessários para determinar se uma pessoa participou em apostas em violação das regras e regulamentos desportivos em matéria de viciação de resultados.

## **Capítulo 14**

**Artigo 2.º<sup>3</sup>** No seio da Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar, haverá um Conselho de Viciação de Resultados.

O Conselho de Viciação de Resultados é presidido pela Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar e é composto por representantes da Autoridade Judiciária Sueca e da Autoridade Policial Sueca. A Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar pode permitir a participação de representantes da Federação Sueca de Desportos e, em especial, de federações desportivas interessadas, de associações industriais representativas dos titulares de licenças que organizam apostas e de outras organizações particularmente interessadas.

### **Partilha de informações sobre a viciação de resultados**

**Artigo 4.º** A Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar elaborará e divulgará informações pertinentes para os esforços de detetar e combater a viciação de resultados.

**Artigo 5.º** A Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar deve obter, compilar e analisar informações sobre suspeitas de viciação de resultados.

**Artigo 6.º** A partilha de informações nos termos dos artigos 7.º a 12.º será feita através de uma plataforma que será criada pela Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar.

**Artigo 7.º** A pedido da Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar, um titular de licença com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138) deve fornecer o mais rapidamente possível todas as informações sobre suspeitas de viciação de resultados de que a Autoridade necessite.

**Artigo 8.º** Se um titular de licença com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138) tiver motivos para suspeitar de viciação de resultados, o titular de licença deve fazer uma denúncia à Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar o mais rapidamente possível.

A obrigação de apresentação de relatórios não abrange as informações recebidas nos termos da secção 11.

**Artigo 9.º** Se a Federação Sueca de Desportos, ou uma federação desportiva especial filiada à Federação Sueca de Desportos, tiver motivos para suspeitar de viciação de resultados, a Federação tem de fazer uma denúncia à Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar.

**Artigo 10.º** Ao fazer uma denúncia nos termos dos artigos 8.º e 9.º, devem ser indicadas as seguintes informações:

<sup>3</sup>Versão mais recente 2023:310.

1. o evento desportivo a que se refere a suspeita; e
2. o que deu origem à suspeita.

**Artigo 11.º** Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar deve transmitir as informações comunicadas nos termos dos artigos 8.º e 9.º aos titulares de licenças com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138).

**Artigo 12.º** Se as informações comunicadas nos termos do artigo 8.º disserem respeito a um evento desportivo na Suécia ou a um evento desportivo com participação sueca, a Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar transmitirá as informações à Federação Sueca de Desportos e, se necessário, à federação desportiva especial em causa.

### **Apostas em violação das regras e regulamentos desportivos em matéria de viciação de resultados**

**Artigo 13.º** Se um titular de licença com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138) tiver motivos para suspeitar que uma pessoa participou em apostas em violação das regras e regulamentos desportivos em matéria de viciação de resultados, o titular de licença tem de fazer uma denúncia à federação desportiva especial em causa.

**Artigo 14.º** A pedido de uma federação desportiva especial associada à Federação Sueca de Desportos, o titular de uma licença com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138) deve verificar o mais rapidamente possível se uma pessoa fez apostas.

Tal controlo só pode ser efetuado se a federação desportiva especial tiver demonstrado que existem motivos para suspeitar que a pessoa participou em apostas em violação das regras e regulamentos desportivos em matéria de viciação de resultados.

## **Capítulo 16**

**Artigo 16.º-A** A Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar decide quando e como os titulares de licenças com uma licença para apostas nos termos do capítulo 8, artigo 1.º, da Lei de Jogos de Fortuna e Azar (2018:1138) e a Confederação Sueca de Desportos e uma federação desportiva especial afiliada à Federação Sueca de Desportos podem conectar-se à plataforma referida no capítulo 14, artigo 6.º.

A Autoridade Sueca de Jogos de Fortuna e Azar pode emitir regulamentos sobre a forma como as informações sobre viciação de resultados e informações sobre apostas em violação das regras desportivas e regulamentos sobre viciação de resultados nos termos do Capítulo 14, Secções 7-12, devem ser comunicadas, recebidas ou solicitadas.

---

O presente decreto entra em vigor em 1 de julho de 2024.

Em representação do governo

NIKLAS WYKMAN

Andreas Hamrén  
(Ministério das Finanças sueco)

